

**CONTRATO DE SERVIÇOS No 1701-1**

**CONTRATANTE:** Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, com sede à Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca - SP CEP 14.401-135, CNPJ 47.987.136/0001-09 e I.E. ISENTO.

**CONTRATADA:** C. TANAKA - ME, com sede à Rua Maria Marta Junqueira, 571 - Parque Dom Pedro, Franca-SP, CEP 14.409-221, CNPJ 18.132.664/0001-70, I.E.S.P 310.510.360.117 e IM-PMF 65270.

**1 - OBJETO:**

A **CONTRATANTE**, neste ato, contrata serviços (Mão de Obra) para atendimentos no local (On-Site) contendo ainda com:

- a) Consultoria e Suporte Especializado;
- b) Prioridade no atendimento;
- c) Acompanhamento permanente dos profissionais da CONTRATADA;
- d) Ajustes e configurações dos equipamentos e aplicativos em conformidade com as especificações técnicas definidas pela CONTRATADA ou fabricantes;
- e) Manutenções corretivas e/ou preventivas que se fizerem necessárias;

**2 - COBERTURAS:**

Estão cobertos pelo Contrato, o(s) produto(s) descrito(s) no(s) ANEXO(s) que assinado(s) pelas partes fica(m) fazendo parte deste Contrato.

2.1 Quando da aquisição de novos Produtos pela **CONTRATANTE** será proposto ADITIVO(s) para estes novo(s) Produto(s), que estará(ão) relacionado(s) em ANEXO(s) sequencialmente numerado(s).

**3 - EXCLUSÕES:**

Fica excluído dos serviços ora contratado o suporte a produtos não especificados no(s) ANEXO(s) e serviços como:

- a) Substituição ou reparação de peças e módulos em laboratórios, independentemente de seu porte, cujos valores deverão ser acertados em separado pelas partes.
- b) Recondicionamentos, pinturas, modificações nas especificações, fornecimento de softwares, suprimentos, de acessórios e materiais de consumo.

3.1 Na necessidade de retirada para laboratório de peças ou módulos a **CONTRATADA** poderá fornecer mediante **LOCAÇÃO** equipamentos equivalentes ao retirado, com valores e condições de pagamento em separado, a ser combinado entre as partes.

**4 - SOLICITAÇÕES:**

A **CONTRATANTE** solicitará os atendimentos no Setor de Serviços pelo fone (16) 3723-5000, pelo site

- a) Produto ou identificação (número de série/patrimônio) do(s) equipamento(s) a serem atendidos.
- b) Anormalidades observadas.
- c) Nome e telefone do responsável pela solicitação.

4.1 Manutenções preventivas, deverão ser programadas com antecedência de 5 (cinco) dias, ficará dependendo de disponibilidade de profissionais e sem prioridade de atendimento.

**5 - CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a atender de forma **PRIORITÁRIA** visando restabelecer a normalidade conforme cláusulas deste contrato:

- a) Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h.
- b) O prazo de início do atendimento não será superior a 06 (seis) horas úteis, contado da solicitação formal dos serviços.
- c) Serviços requisitados e efetivados em sábados, domingos, feriados ou após o horário normal terão seus preços acrescidos de custos adicionais, a ser combinado previamente pelas partes.
- d) A cada atendimento será elaborado um Relatório de Atendimento assinado por ambas as partes.

5.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer aos profissionais da **CONTRATADA** as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas:

- a) Autorizar o acesso do contratado aos locais onde os equipamentos estiverem instalados.
- b) Adquirir os componentes necessários à recuperação dos equipamentos, após emissão de parecer técnico.

5.2 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo conteúdo (Dados) de mídias de armazenamento da **CONTRATANTE**, visto que nos casos de formatação ou eliminação de vírus, tal procedimento poderá resultar em perda de informações contidas na mesma.

**6 - PREÇOS E PAGAMENTO:**

que a primeira parcela será paga em 30 (Trinta) dias e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

**6.1** No fechamento do mês será apurado a quantidade de horas de atendimento utilizando para tal os Relatórios de Atendimento citados na cláusula 5 alínea "d":

- a) Serão cobradas Horas Excedentes caso a quantidade de horas ultrapassem o contratado.
- b) As horas adicionais não cobradas ou horas não utilizadas serão zeradas no início de cada mês não gerando acumulações.

**6.2** Em atendimentos fora do perímetro urbano, a CONTRATADA deverá assumir as despesas de alimentação e locomoção do profissional.

- a) O valor do deslocamento será obtido pela multiplicação do número de quilômetros rodados por (1/3 do Litro da Gasolina Comum).
- b) As despesas de estadias e de refeições serão apresentadas cópias das notas fiscais dos gastos.

**6.3** Em caso de mora por parte da CONTRATANTE nos pagamentos aludidos poderá a CONTRATADA interromper os seus serviços, sem que sofra qualquer ônus.

#### **7 - REAJUSTES:**

**7.1** Quando da aquisição de novos Produtos pela CONTRATANTE ou na necessidade de aumento na quantidade de horas contratadas de atendimento, resguarda-se à CONTRATADA, o direito de revisar nos valores ora pactuados evitando-se assim a quebra do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato, apresentando proposta de realinhamento ao contratante para autorização.

#### **8 - VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio e escrito de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer ônus para as partes, salvo os valores e obrigações decorrentes deste instrumento.

#### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente instrumento goza de eficácia executiva, podendo ser considerado como título de crédito extrajudicial, nos termos da lei processual civil.

**9.1** As partes elegem o Foro da cidade de Franca - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

**9.2** Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

DECLARAMOS TER LIDO ESTE CONTRATO E SEU(S) ANEXO(S) PREVIAMENTE E NÃO TEMOS DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

Franca-SP, 02 de janeiro de 2017.



Luís Carlos Tanaka – CPF: 075.841.358-03  
C: TANAKA - ME



CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Uni-FACEF

#### **TESTEMUNHAS:**

1)   
Alessandro Rodrigues da Silva  
CPF: 159.821.378-61

2)   
Bárbara Costa Marques  
CPF: 351.020.308-92



## ANEXO-001 CONTRATO DE SERVIÇOS No 1501-1

Produtos, serviços, preço dos encargos iniciais mensais e datas de referência deste Anexo.

### 1 - PREÇOS E TOTAL DE HORAS:

Descrição	Valor Mensal
Suporte Técnico	R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)</b>

### 2 - OBJETO:

O presente Anexo tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de PROJETORES DE MULTIMÍDIA, da CONTRATANTE.

- a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Compreende a execução de manutenção preventiva semestral, avaliando e emitindo parecer técnico para sobre o funcionamento dos equipamentos.
- b) MANUTENÇÃO CORRETIVA – Compreende a execução de manutenção corretiva a partir da chamada do CONTRATANTE ou de necessidade detectada a partir da manutenção preventiva.

### 2 – PRODUTO(S):

#	Produto	Complemento	Obs.
1	Projetores de Multimídia	Marcas: Sony, Epson, Benq	Para números de série, setor de alocação, quantidades e outras informações: vide listagem de controle.
2	Impressoras	Marcas: Lexmark, Sharp, HP, Epson, Brother	Para números de série, setor de alocação, quantidades e outras informações: vide listagem de controle.

### 4 - DATA BASE:

Os preços acima têm como data-base 01/01/2017.

### 5 - LOCAL PARA ATENDIMENTOS:

Unidade-I Avenida Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca-SP.

Unidade-II Avenida Doutor Ismael Alonso Y Alonso, 2400 – Bairro São José – Franca-SP.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

Franca-SP, 02 de janeiro de 2.017.



Luís Carlos Tanaka – CPF: 075.841.358-03  
C. TANAKA - ME



CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE  
FRANCA - Uni-FACEF

### TESTEMUNHAS:

1)   
Alessandro Rodrigues da Silva  
CPF: 159.821.378-61

2)   
Bárbara Costa Marques  
CPF: 351.020.308-92